Estado do Maranhão Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOL-GP - 672016

Código de validação: CDB6F7FF49

Dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro de cada ano, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa extraordinária do dia 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais; e,

CONSIDERANDO que o art. 220 do CPC dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais, das audiências e sessões, no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense no Poder Judiciário do Maranhão no período compreendido entre os dias de 20 de





Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

dezembro a 06 de janeiro, de cada ano, configurando recesso judiciário, dedicado às festas natalinas e de ano novo.

- § 1º Durante o recesso judiciário de cada ano, fica garantido o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, por meio de sistema de plantão no Primeiro e Segundo Graus.
- § 2º Os prazos processuais, a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou de advogados, ficam suspensos no período definido no *caput*, salvo as medidas consideradas urgentes e as audiências de custódia.
- **Art. 2º** O sistema de plantão no Primeiro Grau durante o recesso judiciário será regulamentado por provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, cujas escalas serão organizadas, com ampla divulgação, até o dia 10 de dezembro de cada ano.
- **Art. 3º** O plantão do Segundo Grau é o já disciplinado no art. 22 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- Art. 4º O expediente forense no Poder Judiciário do Estado do Maranhão será executado por juízes de direito, desembargadores e servidores com suas atribuições regulares, no período de 07 de janeiro a 20 de janeiro de cada ano, permanecendo suspensa a contagem dos prazos processuais, bem como audiências e sessões de julgamento, ressalvadas as medidas urgentes e as audiências de custódia.
- Art. 5º O recesso judiciário, com início em 2016, abrangerá o Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, Escola Superior da





Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Magistratura do Estado do Maranhão- ESMAM e as comarcas com três ou mais unidades judiciárias e será implantado em todo o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a partir do recesso iniciado em 2017.

Art. 6º Aplicam-se, no que couber, as disposições das Resoluções - GP nº 32/2013 e nº 43/2015, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que regulamentam a matéria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2016.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/11/2016 12:43 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

